



**Governo do Estado de Roraima**  
**Companhia de Desenvolvimento de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**CONTRATO Nº 111/2023/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL**

**PROCESSO SEI nº 18501.003304/2022.67**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS (OUTSOURCING), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA E A EMPRESA E F BEZERRA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**, brasileira, servidora pública, divorciada, titular da Carteira de Identidade n.º 340.574-5 SSP/RR, inscrita no CPF sob o n.º 504.059.184-53, residente e domiciliada à Rua dos Ipês, nº 176, bairro Pricumã, CEP: 69.309-405, Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **ANTÔNIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, viúvo, titular da Carteira de Identidade n.º 20151234919 SSPDF/CE, inscrito no CPF sob o n.º 116.471.323-04, residente e domiciliado à Rua José Pinheiro, n.º 1041/2, bairro: Liberdade, Boa Vista - RR; e do outro lado a empresa **E F BEZERRA**, CNPJ nº 30.395.965/0001-91, com sede na Rua Doutor Airton Rocha, nº 119, Bairro: Doutor Sílvio Leite, Boa Vista/RR, Telefone: (95) 99119-6191, com o endereço eletrônico: inforseg.rr@gmail.com, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima em 27/06/2022, sob o nº 543325, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ELIVAN FREITAS BEZERRA**, brasileiro, casado, titular da Carteira de Identidade n.º 248915 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º 984.271.482-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Airton Rocha, nº 119, bairro Doutor Sílvio Leite, CEP: 69.314-324, Boa Vista – RR, doravante designada **CONTRATADA**, em face do Processo nº **18501.003304/2022.67**, com fundamento na **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; **Decreto nº 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013; **Decreto nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 13.303/2016**, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CODESAIMA**, sem prejuízo das demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING)**, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), sob demanda, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Licitação, sob o sistema de registro de preços, nº 00008/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS**

2.1 As especificações e os quantitativos do objeto a serem executadas deverão estar em conformidade com as descritas no quadro constante no subitem 2.3;

2.2 Os serviços de impressões/cópias e suas manutenções previstas e autorizadas pela CODESAIMA contemplarão as seguintes instruções (sem ônus para a **CONTRATANTE**):

a) Suporte técnico para manutenção preventiva (bimestral) e corretiva sob demanda (sempre que necessário), garantindo as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos;

b) Fornecimento de todos os insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, tais como: peças de reposição, toner, kit de manutenção, kit de limpeza do equipamento, exceto papel A4;

c) No caso de trocas de eventuais peças que apresentem avarias e que não permitam mais a recuperação do equipamento, que não tenha ou não se fabrique mais no mercado, deverão ser substituídos por equipamentos de mesma qualidade ou superior;

d) Os equipamentos (impressoras) e insumos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, visando atender a demanda estimada mensal de impressões/cópias, sendo:

- Impressões/cópias monocromáticas;
- Impressões/cópias coloridas;

2.3 As configurações, quantidades e especificações dos equipamentos (impressoras multifuncionais) deverão estar em conformidade com o disposto no quadro abaixo, parte integrante deste instrumento.

<b>DESCRIÇÃO</b>

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	<p>Impressora multifuncional monocromática com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p>*de acordo com a norma 24.734</p> <p>42 ppm Monocromático Impressão/Scanner/Cópia 1200 x 1200 dpi Padrão: 350 Folhas Máximo: 850 Folhas</p>	Mês	10	12	R\$388,50	R\$3.885,00	R\$46.620,00
2.	<p>Impressora multifuncional colorida com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p>*de acordo com a norma 24.734</p> <p>42 ppm colorida Impressão/Scanner/Cópia 1200 x 1200 dpi Padrão: 350 Folhas Máximo: 850 Folhas</p>	Mês	1	12	R\$555,00	R\$555,00	R\$6.660,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais)</b>							

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING), serão disponibilizados os recursos orçamentários no presente exercício, conforme dotação:

- a) Fonte de Recursos: 1500;
- b) Programa de Trabalho: 04.122.010.4557;
- c) Elemento de Despesa: 33.90.40.00.

**Parágrafo Único** - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 18501.0001.23.00086-9, de 25/05/2023, no valor de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

#### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 53.280,00** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais), e os preços são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as partes.

#### 5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços solicitados deverão ser efetivados na Cidade de Boa Vista-RR, por profissional capacitado;

5.2 Os serviços objeto desse Contrato deverão ser executados na sede da **CONTRATANTE**, situada à Av. Mário Homem de Melo, 1489 – Mecejana, Boa Vista-RR;

5.3 Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto;

5.4 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas dentro do horário de expediente da CODESAIMA, de 07h30 às 13h30, com prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.5 A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica da **CONTRATANTE**, por telefone ou e-mail, devendo ser iniciada no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá ser solucionado o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a substituição imediata do equipamento, por um de mesma qualidade ou superior.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, não podendo exceder o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#);

6.2 O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento, devendo a área técnica demandante, através do gestor, propor sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da **CONTRATANTE**;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

VI. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

VII. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no [art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016](#), de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do [art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

VIII. Demonstração de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

IX. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

X. Manifestação favorável e expressa da **CONTRATADA** quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

XI. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

#### 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na CODESAIMA ou em qualquer uma de suas unidades, bem como a assistência técnica dos mesmos, a ser efetuada por quadro técnico especializado;

7.2 Para os equipamentos instalados na CODESAIMA ou em qualquer uma de suas unidades, o abastecimento dos insumos, tais como toner, será feito pelo responsável (administrador) de cada local, ou setor designado pelo gestor da pasta após recebimento destes em periodicidade mínima semanal da **CONTRATADA**, com prévia instrução de manuseio do equipamento feita por técnicos especializados da **CONTRATADA**;

7.3 Os serviços de limpeza, troca de peças defeituosas ou em mau funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos equipamentos serão feitos, exclusivamente, por quadro de pessoal da **CONTRATADA**.

#### 8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Preço Unitário.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico - DATEC, que será auxiliado por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima - 2018 e do Manual de fiscalização de Contratos Administrativos da Codesaima;

9.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim;

9.3 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos e serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato;

9.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato;

9.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

9.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato;

9.8 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local e obra do serviço para representá-la na execução do contrato.

## **10. GARANTIA DO OBJETO**

10.1 Quando o material possuir prazo de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante. Sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** armazenar os materiais em lugar adequado;

10.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

10.3 Respondem pela validade do objeto a **CONTRATADA** e o fabricante dos produtos;

10.4 Produtos cobertos pela validade que apresentarem defeito de fabricação ou vício oculto deverão ser substituídos no mesmo prazo de até 10 dias, contado da comunicação formal da **CONTRATANTE**.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Os equipamentos e materiais entregues à **CONTRATADA** serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: No caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CODESAIMA, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

b) Parcialmente: Relativo a etapas ou parcelas do objeto, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

c) Definitivamente: Relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

12.2 A entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo atesto da Nota Fiscal.

12.3 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada dos mesmos das dependências da **CONTRATANTE**, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente pela **CONTRATADA**, que deve conter o detalhamento do objeto executado;

13.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA** indicada na proposta e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

13.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, definida neste contrato;

13.4 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

13.5 A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento pelos préstimos executados e recebidos, ainda que o contrato ou aditivo seja nulo;

13.6 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte;

13.7 É permitido o pagamento em conta vinculada;

13.8 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida depositado em conta vinculada;

13.9 Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas no contrato e devidamente justificadas pela unidade de gestão técnica, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço;

13.10 É permitido descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa;

13.11 A nota fiscal deverá ser protocolada na Sede da **CONTRATANTE**, acompanhada dos documentos descritos no instrumento contratual ([Av. Mário Homem de Melo, 1489, Mecejana, Boa Vista - RR](#));

13.12 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA** indicada na proposta e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal;

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

§3º - Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento;

§4º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CONTRATANTE**;

§5º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da **CONTRATADA**, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

§6º - Os encargos serão calculados pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso;

§7º - No preço contratado estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, instalar os equipamentos (impressoras multifuncionais) deixando as mesmas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, nas quantidades e endereços conforme solicitado, correndo as despesas por sua exclusiva responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato, garantindo à **CONTRATANTE** o uso regular e eficaz do mesmo;

14.3 Dispor de um software de gerenciamento de impressões e cópias efetivamente realizadas por usuários, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o equipamento necessário para a instalação deste mecanismo, e ainda, o manuseio do sistema;

14.3.1 O software disposto pela **CONTRATADA** deverá ser instalado, contendo todos os insumos sem ônus para a **CONTRATANTE**, juntamente com os equipamentos em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

14.3.2 O software de gerenciamento deverá conter os seguintes recursos mínimos:

a) Relatórios por usuários e grupos: Gerar quantitativo de produção por cada usuário, com informações contendo nome do documento, horário, tamanho, número de cópias e status do trabalho;

b) Controle de cotas: Cotas configuráveis por usuários e grupos, permitindo um controle maior do parque e dos trabalhos impressos;

c) Monitoramento do eficiente: Permitir acompanhar a situação de cada equipamento, incluindo códigos de erro, níveis de toner, contadores físicos e status ligado/desligado;

d) Relatórios agendados: Permitir agendar relatórios específicos a serem enviados periodicamente para o administrador ou responsáveis, com todos os filtros e dados selecionados.

14.4 Todos os equipamentos entregues para a execução deste contrato deverão ser originais, novos e na caixa do fabricante;

14.5 Ao instalar ou substituir as impressoras, a **CONTRATADA** deverá fazer a configuração de endereçamento IP de acordo com cada impressora;

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, através de um Preposto designado para o acompanhamento do contrato;

14.7 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**;

14.8 Identificar seus funcionários com crachás da empresa e fardamento quando forem prestar serviços na sede da CODESAIMA ou em qualquer uma de suas unidades;

14.9 Arcar com todas as despesas resultantes do cumprimento do presente contrato, tais como pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros, bem como ser responsável por danos pessoais e/ou materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

14.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

14.11 Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, com assistência técnica cobrindo mão-de-obra, peças de reposição originais e demais componentes externos e internos, sem ônus adicional;

14.12 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços no prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;

14.13 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

14.14 Treinar sem ônus para a **CONTRATANTE**, os servidores da **CODESAIMA**, que exercerão as atividades de operadores dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado.

14.15 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Contrato;

15.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

15.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;

15.6 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

15.7 Documentar as ocorrências imprevistas.

## **16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como, com as devidas justificativas adequadas à situação.

## **17. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

17.2 Pelo término do seu prazo de vigência;

17.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos à **CONTRATANTE**;

17.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos à **CONTRATANTE**;

17.5 Pela via judicial ou arbitral;

17.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados na cláusula seguinte.

## **18. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

18.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento;

18.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

18.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato;

18.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

18.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

18.8 Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

18.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

18.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#);

18.11 Inobservância da vedação ao nepotismo;

18.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente;

18.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada;

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

## 19. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

19.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

<b>R =</b>	<b>(I – Io) x P</b>
	<b>Io</b>

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

19.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

19.3 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratadas:

I. Dar causa à inexecução parcial ou total deste contrato;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 20.1, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *item* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.



§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

20.3 A multa a ser aplicada levará em consideração as seguintes condições:

I. Quando se referir à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

II. Não será superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato celebrado com contratação direta;

III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;

IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);

VII. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).

§1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

20.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII. Não mantiver a proposta;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

20.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;

II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

20.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

20.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do [Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015](#) e do Decreto nº 11.129, de 11/07/2022.

20.8 A **CONTRATANTE** deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

## 21. MATRIZ DE RISCO

21.1 Anexo do Contrato.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

22.2 Este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos participantes em consequência do ato, nos termos do [art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2015](#).

22.3 O termo de referência constitui parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

22.4 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do § 6 do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA de 2018.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da CODESAIMA ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

## 23. DO FORO



23.1 As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Boa Vista - RR, 26 de maio de 2023.

(Assinatura eletrônica)  
**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
**Diretora Presidente**  
**CODESAIMA**  
**CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)  
**ANTÔNIO VIEIRA FILHO**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**  
**CODESAIMA**  
**CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)  
**ELIVAN FREITAS BEZERRA**  
**Administrador**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) Nome: Gabriel Sousa Veras de Castro  
 CPF: 023.083.412-46

2) Nome: Francisco de Oliveira Santos  
 CPF: 821.866.423-87

**ANEXO**

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto.	Desconhecimento da unidade demandante no processo de elaboração.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital.	2	4	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
		Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	2	3	Médio	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a competitividade do certame.	Atraso na licitação e contratação do objeto.	3	3	Médio	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante
		Erro na estimativa dos valores da	Erros de quantitativos e má elaboração do	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um	Contratante

		aquisição de objetos.	pedido de orçamento.					preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	
		Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas neste instrumento editalício e convocação do 2º colocado.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	3	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo





Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vieira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 29/05/2023, às 09:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 29/05/2023, às 11:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sousa Veras De Castro, Agente Administrativo**, em 29/05/2023, às 11:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco De Oliveira Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/05/2023, às 11:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8830007** e o código CRC **87AA1D70**.

---